PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e maquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2024.

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por lote

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL

VALOR MÁXIMO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- () Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
- () Ampla concorrência.
- (x) Ampla concorrência com lotes exclusivos.
- () Ampla concorrência com cota de participação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024

MODO DE DISPUTA:

- () Aberto.
- (x) Aberto e Fechado.

INVERSÃO DE FASES:

- (x) Não.
- () Sim.

TIPO:

- (x) Aquisição/Compras.
- () Aquisição/Compras com Prestação de Serviço.
- () Prestação de Serviço Continuo.
- () Prestação de Serviço Não Continuo.

REGISTRO DE PREÇOS:

- () Não.
- (x) Sim.

SUMÁRIO

PRE	EAMBULO	3
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.	OBJETO	3
3.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	4
4.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
5.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6.	MODO DE DISPUTA	7
7.	DO CREDENCIAMENTO	8
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES	11
10.	DA FASE DE JULGAMENTO	
11.	DA FASE DE HABILI <mark>TAÇ</mark> ÃO	16
12.	DO ENCAMINHAMEN <mark>TO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL</mark>	
13.	DOS RECURSOS	19
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15.	DAS INFRAÇÕES E <mark>SANÇÕES ADMINITRATI</mark> VAS	20
16.	DA ATA DE REGIST <mark>RO DE PRE</mark> ÇOS	23
17.	DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	24
18.	DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	
19.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
20.	ALTERAÇÕES, REAJUSTES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS	27
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
	EXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	
	EXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	
ANE	EXO III – PROCURAÇÃO	46
ANE	EXO IV – DEC <mark>LARAÇÃO DE MICRO</mark> EMPRESA E E <mark>MPRESA DE PEQUE</mark> NO PORTE	47
ANE	EXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITAI	
ANF	EXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	48 49
	EXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA	
	33 DE 2021	
ANE	EXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA	51
ANE	EXO IX – MINUTA DE CONTRATO	53

PREÂMBULO

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.640.553/0001-15, sitio à Avenida Rio de Janeiro nº 2758, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, valor de referência tabela do sistema traz valor, por intermédio da Pregoeira Patrícia Tomain Mesquita e Equipe de Apoio, designados pela portaria 095/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Data da sessão pública: 13 de novembro de 2024.
- 1.2. Horário: 09h00 (Horário de Brasília).
- 1.3. Plataforma de disputa: Sistema de Pregão, na forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, site www.bll.org.br.
- 1.4. Critério de julg<mark>amento: Maior desconto por lote, pelo valor referência da tabela sistema traz valor.</mark>
- 1.5. Modo de disputa: Aberto
- 1.6. Inversão de fases: Não
- 1.7. Condições de participação: Ampla concorrência com lotes exclusivos
- 1.8. Valor máximo: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste pregão, Registro de preço para futura e eventual Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e maquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté.
- 2.2. O valor máximo para a contratação será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 2.4. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 2.5. Demais informações sobre a entrega e execução do contrato estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 3.1.1. Assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestandose sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.
 - 3.1.2. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.
 - 3.1.3. O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens, e será auxiliado por equipe de apoio.
 - 3.1.4. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:
 - a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
 - b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

- c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
- 3.2. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, EXCLUSIVAMENTE através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL Compras: https://bll.org.br/.
- 5.2. Como condição de participação, em atendimento ao art. 63º, inciso I, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita na

Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- 5.3. Lotes que possuam valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à ME, EPP ou equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/06. Exceto, quando devidamente justificada pelos incisos II e III do artigo 49, da mesma Lei.
- 5.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
- 5.5. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br).
- 5.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada pelo sócio da empresa ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- 5.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 14°:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.8. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
 - a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaté ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
 - b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.9. A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6. MODO DE DISPUTA

- 6.1. O modo de disputa e o critério de julgamento adotados, estarão dispostos nas disposições preliminares deste edital.
- 6.2. Instruções sobre cada modo de disputa:
- a) Quando adotado o modo 'aberto e fechado':
 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

b) Quando adotado o modo 'aberto':

- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, até no

- máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, contato@bll.org.br.

8. SISTEMA TRAZ VALOR

- 8.1. O Sistema TRAZ VALOR é um software de orçamentário eletrônico no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, com um processo de formação de preço médio para licitações dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuando três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional, trabalhando com margem de tolerância de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, sendo que nestes 25% estão contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos fatores como distancia, diferença de impostos e fretes.
- 8.2. Pré-licitação. Para a formulação de propostas e conhecimento dos valores e sistema:
- 8.2.1. Após abertura do processo licitatório, as empresas interessadas poderão acessar o site do software de orçamentação eletrônica Traz Valor através do link: https://www.sistematrazvalor.com.br/login-empresa, e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA, onde a empresa participante terá durante o período de 03 dias seguidos gratuitos antes da data da licitação (pregão), para ter acesso a 1 pesquisa por edital e obter uma demonstração limitada dos preços ou consultar a prefeitura antes da licitação ocorrer. Caso a empresa não consiga fazer o cadastro entre em contato com a representante comercial do Paraná pelo fone (44) 99995-4371.

- 8.3. Pós-licitação. Para confecção de NADs e empenho dos produtos adquiridos:
- 8.3.1. O sistema foi adquirido pelo município, não possuirá nenhum tipo de custo adicional para o fornecedor, após firmar o contrato, a empresa poderá consultar juntamente com o município o valor integral do item solicitado, antes da aplicação do desconto ofertado durante a sessão pública, e o valor após o desconto, pois a NAD e o orçamento serão gerados dentro do sistema. Não serão solicitados itens que não foram previstos no edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 9.2. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação.
- 9.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 9.4. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 9.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como:

tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

- 9.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 9.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA ABERTURA DA S<mark>ESSÃO PÚBLICA E DO E</mark>NVIO DE LANCES

- 10.1. No dia e horário designados, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) condutor(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item nos casos de licitação menor preço por item/global, ou desconto nos casos de licitação por maior desconto.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. Não serão acei<mark>tos dois ou mais lances iguais e prevalec</mark>erá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.13. Durante o trans<mark>curso da</mark> sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

- demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.22. A ordem de apr<mark>esentaçã</mark>o pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.27. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadas tro=2&o&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadas tro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13. Os resultados da<mark>s avaliações serão divulgados</mark> por meio de mensagem no sistema.
- 11.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pela comissão avaliadora, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 11.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, na forma do Artigo 63, II da Lei 14.133, de 2021.
- 12.3. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO juntamente com a PROPOSTA AJUSTADA assinada e timbrada pela proponente, em formato digital, preferencialmente em "PDF" para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo indicado pelo(a) pregoeiro(a), dentro da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do(a) pregoeiro(a), podendo vir ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a) em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.
- 12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao.ivate@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ivaté quanto do emissor.
- 12.5. Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos abaixo. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

a) Relativos à habilitação jurídica:

Comprovação da existência de quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em caso de sociedade comercial/empresária, empresa individual de responsabilidade limitada.
- No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do sócio administrador da licitante.

A representação também poderá ser feita por PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).

b) Relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL – Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias).

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA ESTADUAL – Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA MUNICIPAL – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

CRF – Prova de Regularidade Fiscal do FGTS.

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

c) Relativos à habilitação econômico-financeira:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

d) Declarações relativas à habilitação:

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).

Declaração de cumprimento das obrigações do objeto licitado. (MODELO ANEXO, obrigatório).

Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO, obrigatório).

Declaração de proposta em atendimento ao §1º do art. 63 da lei 14.133 de 2021. (MODELO ANEXO, obrigatório).

Declaração Unificada (MODELO ANEXO, obrigatório).

a) Relativos à habilitação técnica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1. A documentação constante no edital, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 05 (cindo) dias úteis, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: AV. Rio de Janeiro, n. 2758, centro Município de Ivaté/PR, CEP 87.585-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e o(a) pregoeiro(a). O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do(a) pregoeiro(a) somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O(A) Pregoeiro(a) informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo(a) Pregoeiro(a), ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

- 14.6. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão") no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA ADJUDICAÇÃ<mark>O E HOM</mark>OLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 15.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINITRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. compo<mark>rtar-se de modo inidône</mark>o ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantindo a prévia defesa, as seguintes sanções:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual mínimo de 0,5% limitado a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens 15.1.4., 15.1.6. e 15.1.7. a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2., 15.1.3. e 15.1.5. a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Para as infrações previstas nos itens 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10., 15.1.11. e 15.1.12.a multa será de 30 % do valor do contrato licitado.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item acima elencado.
- 16.6. Na aplicação d<mark>a sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.</mark>
- 16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2., 15.1.3., 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6. e 15.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10., 15.1.11. e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2., 15.1.3., 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6. e 15.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima elencado e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ivaté/PR.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo: e
 - 16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO D<mark>E CADASTRO RE</mark>SERVA

- 18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

- 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n° 11.462/23.
- 17.3.3. o licitante convocado assumirá somente o restante da quantidade que ainda houver na ata.
- 18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. No recebimento e aceitação das obras, serviços, compras, etc., serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 19.2. O prazo, local e demais informações relevantes relacionadas à entrega estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.
- 20.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em conta indicada pela mesma.
- 20.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso

gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

20.5. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Ent	idade: P	REFEITURA MU	JNICIPAL DE IVAT	E				
02.0	01.04.122.0	002.2.002-GOVERNO	MUNICIPAL- MANUT.	DA ESTRUTURA	FUNCIONAL	•		
О	4	3.3.90.30.00.00			1000	MATERIAL DE CONSUMO		
		002.2.111 ATIVID OTIMIZANDO OS	ADES ADMINISTRATIV RECURSOS DE P	VAS - MANUTEN	CAO DA EST	RUTURA		
О	27	3.3.90.30.00.00			1000	MATERIAL DE CONSUMO		
04.0	01.12.361.0	006.2.104 MANUT	ENÇÃO DO ENSINO FU	NDAMENTAL	16-77			
О	69	3.3.90.30.00.00			1000	MATERIAL DE CONSUMO		
О	70	3.3.90.30.00.00	THE THE	17	1103	MATERIAL DE CONSUMO		
О	71	3.3.90.30.00.00			1104	MATERIAL DE CONSUMO		
04.0	01.12.361.0	006.2.108- COTA SA	LÁRIO-EDUCAÇÃO FNI	DE/MEC GOVERN	O FEDERAL			
О	85	3.3.90.30.00.00			1107	MATERIAL DE CONSUMO		
04.0	01.12.361.0	006.2.139 MANUT	ENÇÃO DA DIVISAO D	O SECRETARIO I	DE EDUCAÇÃO	5		
О	107	3.3.90.30.00.00			1000	MATERIAL DE CONSUMO		
О	108	3.3.90.30.00.00			1103	MATERIAL DE CONSUMO		
04.001.12.365.0006.2.185 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE								
0	121	3.3.90.30.00.00			1103	MATERIAL DE CONSUMO		
О	122	3.3.90.30.00.00			1104	MATERIAL DE CONSUMO		
О	123	3.3.90.30.00.00			1107	MATERIAL DE CONSUMO		
04.0	01.12.365.0	006.2.186 MANUT	ENÇÃO DA EDUCAÇÃO) INFANTIL - PRÉ	ESCOLA			
О	135	3.3.90.30.00.00			1103	MATERIAL DE CONSUMO		
О	136	3.3.90.30.00.00			1107	MATERIAL DE CONSUMO		
04.0	04.12.122.0	006.2.170 MANUT	. <mark>DO FUNDO</mark> MUNICIPA	AL DE EDUCAÇÃO	- FMEI			
0	162	3.3.90.30.00.00			1000	MATERIAL DE CONSUMO		
О	163	3.3.90.30.00.00			1103	MATERIAL DE CONSUMO		
05.0	01.10.301.0	008.2.042-FUNDO M	UNIC. SAUDE- MANUT.	DA ESTRUTURA	FUNCIONAL			
0	170	3.3.90.30.00.00			1303	MATERIAL DE CONSUMO		
05.0	02.10.301.0	008.2.043 MANUT	ENÇÃO DOS SERVIÇOS	S DE ATENÇÃO B	ASICA			
0	190	3.3.90.30.00.00			1000	MATERIAL DE CONSUMO		
О	191	3.3.90.30.00.00			1303	MATERIAL DE CONSUMO		
О	189	3.3.90.30.00.00			494	MATERIAL DE CONSUMO		
05.0	02.10.304.0	008.2.052- MANUTE	NÇÃO DA VIGILANCIA	EM SAÚDE		3/		
0	216	3.3.90.30.00.00	g l		1303	MATERIAL DE CONSUMO		
0	217	3.3.90.30.00.00			1510	MATERIAL DE CONSUMO		
0	215	3.3.90.30.00.00			494	MATERIAL DE CONSUMO		
06.0		009.2.060- MANUTE	NÇÃO DO ÓRGÃO GEST	TOR DA ASSISTE	NCIA SOCIAL			
0	234	3.3.90.30.00.00	,		1000	MATERIAL DE CONSUMO		
06.00	01.08.243.0	009.2.157- MANUTE	NÇÃO DAS ATIVIDADE	S DO CONSELHO	TUTELAR			
О	246	3.3.90.30.00.00	- -		1000	MATERIAL DE CONSUMO		
06.00	02.08.244.0	09.2.101-CENTRO D	E REFERENCIA DE ASS	ISTENCIA SOCIA	L- CRAS	•		
О	273	3.3.90.30.00.00			1000	MATERIAL DE CONSUMO		
О	274	3.3.90.30.00.00			31934	MATERIAL DE CONSUMO		
08.0			ERVIÇOS URBANOS E R	ODOVIARIOS- M				
FUN	CIONAL	,	- 	T				
О	385	3.3.90.30.00.00			1000	MATERIAL DE CONSUMO		
O	388	3.3.90.30.00.00			1510	MATERIAL DE CONSUMO		

09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P								
О	439	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO				
09.001,20.606.0010,2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
О	447	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO				
11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA								
О	467	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO				
11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE								
О	475	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO				

21. ALTERAÇÕES, REAJUSTES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

- 21.1. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 21.2. O reajuste obedecerá a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.
- 21.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 19.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 19.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 19.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 19.3.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 19.3.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;
 - 19.3.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

- 21.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de serviços referentes aos itens objetos do pedido.
- 21.5. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a execução de itens já empenhados.
- 21.6. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- 21.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 21.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 21.9. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 21.10. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 21.11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

 $R = V (I - I^{0}) / I^{0}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

 Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 21.12. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Licitações, de preferência via e-mail: licitação.ivate@hotmail.com, toda documentação abaixo:
 - a) Cópias das certidões vigentes: 1. Certificado de regularidade do FGTS; Certidão de débitos Trabalhista; 2. Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União: 3. Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; 4. Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; 5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o&o rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); 6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ord enarPor=nomeSancionado&direcao=asc); 7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido Conselho Nacional (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.as px).
- 21.13. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 21.14. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 21.15. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 21.16. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho

- complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 21.17. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 21.18. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 21.19. Demais alterações, aplicar-se o disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os licitantes as<mark>sum</mark>em todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 22.2. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade para o atendimento do interesse público, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 22.4. A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ivaté.
- 22.5. Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.6. Havendo prévia e expressa manifestação de todos os participantes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.

- 22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação
- 22.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluirse o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Ivaté.
- 22.11. Fica designado o Foro da Comarca de Icaraíma/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO III – PROCURAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO; ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA; ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Ivaté, 24 de outubro de 2024.

Karina Wentland Dias

Secretária de Planejamento



ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- A presente licitação tem como tem objetivo futura e eventual Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e maquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté. Essa licitação atenderá as necessidades das secretarias, conforme as demandas dos setores.
- 1.2 A necessidade da aquisição desses produtos visa atender os vários serviços prestados pela Administração Pública, tais como: atendimento a pacientes, usuários da rede pública de saúde, às escolas, aos funcionários das várias gerências da Prefeitura, dentre outros. A presente contratação tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos Veículos e Equipamentos da Frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades de prestação de serviços à população, sempre que demandado.
- 1.4 Em razão ao quantitativo dos pneus, deve-se registrar o aumento significativo na frota de veículos própria do Município, que apesar de alguns serem veículos novos se faz necessário à previsão de um quantitativo mínimo necessário para casos de substituição. A manutenção dos veículos é inevitável e imprescindível, sendo assim, a atual administração se previne em relação aos gastos com a necessidade da frota, planejando as despesas no Plano de Contratação Anual

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. A contratação ora pretendida foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Ivaté, como pode ser verificado no portal da transparência item 09. Link de direcionamento: https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/67474.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A contratação para aquisição Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e maquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté será realizada através de processo de licitatório. O critério de seleção será o maior percentual de desconto oferecido sobre a tabela de preços de referência, a Tabela Traz Valor.
- 3.2. Serão divididos em 04 (quatro) lotes, um para veículos considerados leves e outro para veículos considerados pesados. O intuito desta divisão de lotes é de

reduzir custos, tornar a gestão e administração dos contratos mais eficientes. A contratação de uma única empresa para cada lote possibilita a negociação de melhores condições devido ao maior volume de compras.

- 3.3 As Aquisições de Pneus Automotivos Novos de carros leves e maquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados fornecidas devem ser de **primeira linha**, garantindo a durabilidade e o bom funcionamento dos veículos, a fim de preservar a qualidade do serviço público e evitar paradas prolongadas nos atendimentos por falhas mecânicas.
- 3.4 Todos os pneus e câmeras de ar fornecidos deverão ser novas, originais ou genuínas ou primeira linha em qualidade, de modo a garantir segurança e eficiência no uso dos veículos pesados da frota. O uso de pneus e câmeras de ar de qualidade inferior não será aceito, considerando que tais produtos podem comprometer o desempenho e a segurança dos veículos.
- 3.5 Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento da Lei nº 14.133/2021. Todos os Pneus com selo de aprovação do INMETRO.
- 3.6 Além de se tratar de uma situação que oferece risco de acidente, o veículo que for abordado por fiscal de trânsito e tiver pelo menos um pneu danificado ou "gasto" com sinais de muito uso, pode ter o automóvel retido, até que se substitua o(s) pneus(s). Segundo o Contran, os pneus dos carros devem ter sulcos de profundidade mínima de 1,6 milímetros para serem considerados em bom estado, portanto a aquisição dos pneus e dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem justifica se em virtude de os mesmos constituírem um item de segurança imprescindível para os veículos da frota própria do Município.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

- 4.1. A relação de veículos que compõem a frota municipal, e os materiais, produtos ou afins que poderão ser adquiridos por meio desta licitação estarão dispostos no termo de referência.
- 4.2. Cada lote possuirá saldo fixo, alguns veículos da frota percorrem maiores e mais trajetos que outros, o que torna imprevisível determinar quantidades e quais precisarão de mais manutenção. Portanto, o saldo será descontado conforme a necessidade, garantindo que a manutenção ocorra de acordo com o uso real de cada veículo.

5. ESTIMATIVA DE VALORES:

5.1. Foi realizado levantamento do valor gasto com manutenção para pneus de veículos automotores categorizados como leve, pesados e maquinas pesadas, em 01 (um) ano. Considerando que em média é gasto do Maior desconto por lote. O lote 01 (veículos leves) possuirá saldo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil

reais) e o lote 02 (veículos leves) possuirá saldo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). e o lote 03 (veículos pesados) possuirá saldo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). e o lote 04 (veículos pesados) possuirá saldo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). o lote 05 (máquinas pesadas) possuirá saldo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o lote 06 (máquinas pesadas) possuirá saldo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). e o lote 07 (câmaras de ar e protetores) possuirá saldo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). e o lote 08 (câmaras de ar e protetores) possuirá saldo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2. Independente do percentual de desconto, cada lote possuirá um saldo fixo. Alguns veículos da frota percorrem maiores e mais trajetos que outros, o que torna imprevisível determinar quantidades e quais precisarão de mais manutenção. Portanto, o saldo será descontado conforme a necessidade, garantindo que a manutenção ocorra de acordo com o uso real de cada veículo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 6.1. Foi identificada a melhor abordagem para a aquisição de pneus ser novas, originais ou genuínas ou primeira linha em qualidade, de modo a garantir segurança e eficiência no uso dos veículos leves, pesados e máquinas pesadas da frota, visando otimizar tempo e dinheiro.
- 6.2. Primeiramente, foi realizado um levantamento detalhado sobre quanto a prefeitura gasta, em média, com manutenção de veículos em 01 (um) ano. Com esses dados em mãos, buscamos uma solução eficiente e econômica. Após tomar conhecimento sobre o sistema de gestão de frotas "Tabela Traz Valor", que é um sistema de orçamentação eletrônica. O Sistema TRAZ VALOR registra informações de tabelamento de preços fornecidos por revendedoras e concessionárias, criando um preço médio para licitações de acordo com padrões de segurança. Esse processo envolve três ou mais pesquisas para obter o valor médio de mercado em âmbito nacional, com uma margem de tolerância de 25% para contemplar as variações de marcas, fabricantes, condições regionais e nacionais, distância, diferença de impostos e fretes.
- 6.3. Dessa forma, decidimos realizar a licitação com base no maior desconto oferecido sobre a Tabela Traz Valor, garantindo assim a aquisição dos produtos de forma eficiente e econômica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 7.1. A forma pretendida que foi apresentada é considerada como a solução mais viável e adequada para manter em funcionamento as atividades públicas envolvendo a utilização de veículos.
- 7.2. A utilização do sistema TRAZ VALOR, conciliada com as contratações já realizadas de mecânicos, irá trazer ao município diversos benefícios. Ao optar por licitar com base no maior desconto sobre essa tabela, buscamos maximizar a economia e a eficácia. Essa estratégia assegura que o município adquira os

- produtos a preços competitivos, resultando em significativa redução de custos e melhor gestão dos recursos públicos. Com isso, promovemos uma aquisição mais econômica e eficiente, beneficiando diretamente o orçamento municipal.
- 7.3 Os serviços/produtos deverão ser feitos de acordo com a solicitação do setor competente, por meio de "Ordem de Compra/Serviço", e mantendo-se o tipo e modelo que está em conformidade às especificações constantes na planilha do item do Termo de Referência:
- 7.4 Itens de série devem vir originais de fábrica;
- 7.5 Como referência dos preços máximos a serem fornecidos, será utilizado o software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços TRAZ VALOR;
- 7.6 Caso não haja o produto cadastrado, o fornecedor deverá informar a Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários o código do pneu, Nacional ou importado, Montadora/Genuína e/ou o código para que seja solicitado ao sistema Traz Valor fazer a pesquisa de mercado. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente. com prazos estipulados, no prazo de até 03 dias úteis para solicitações contendo até vinte (20) itens, a partir de (20) itens até (49) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 dias úteis para resposta, e a partir de (50) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para a resposta;
- 7.7 Pneus com selo de aprovação do INMETRO e com fabricação não superior a 18 meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Por se tratar de registro de preços, a contratação será de forma parcelada, durante a vigência do contrato. Os pedidos não estarão restritos a quantidades mínimas para entrega, uma vez que não existe sazonalidade para uso do produto de modo que a aquisição varia de acordo com o uso/necessidade, ou seja, a Administração reserva o direito de solicitar a entrega de apenas 01 (um) item.

9. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS:

9.1 Bem como sendo o melhor para o andamento e funcionalidade do município, pretende-se realizar a manutenção dos veículos para dar continuidade aos trabalhos, aumentando assim, a vida útil dos mesmos e dar segurança e conforto a quem utiliza dos veículos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

 Não foram identificadas providencias previas referentes a contratação ora pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1. Os possíveis impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado são os relativos principalmente a gestão dos resíduos sólidos e ao descarte correto do material contaminado utilizado em seu negócio, e descarte pósconsumo, para os quais serão previstas obrigações a serem cumpridas pela futura contratada, com relação ao desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- 12.2. Formas utilizadas para mitigar os possíveis impactos:
 - a) A pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade, gera o objeto contaminado deve recolhê-lo e encaminhá-lo a seu produtor ou importador, de forma a assegurar a destinação final ambientalmente adequada do produto, mediante processo de reciclagem ou outro que não afete negativamente o meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- 13.1. Após verificar a necessidade de realizar o registro de preços para a futura aquisição de peças de veículos automotores categorizados como leves e pesados, visando a manutenção preventiva da frota municipal de Ivaté/PR, optamos por realizar a licitação com base no maior desconto oferecido sobre os valores de referência da tabela TRAZ VALOR.
- 13.2. Justifica-se a adoção do julgamento maior desconto por LOTE tendo em vista que cada lote engloba vários veículos de diferentes marcas. Sendo assim ao agregar o quantitativo de recursos e peças dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.
- 13.3. A licitação conduzida desta forma, proporcionará uma maior eficácia na gestão dos contratos e resultará em substancial economia para a administração pública. Esta abordagem assegura uma aquisição mais eficiente dos produtos, com preços ajustados às condições reais do mercado e variações regionais. Portanto, consideramos que essa estratégia é viável e vantajosa, promovendo a otimização dos recursos e a melhoria na administração dos contratos.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

ORDENADOR DE DESPESA

Ronaldo de Mello Tessarollo

Sec. de Serviços Públicos e Rodoviários

Vinicius Vieira Caetano da Silva

Sec. de Administração e Fazenda



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e maquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté. Essa licitação atenderá as necessidades das secretarias, conforme as demandas dos setores.

1.2. Descrição dos objetos:

LOTI	LOTE 01 - VEICULOS LEVES, CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	SALDO		
01	Aquisição de Pneus Novos Automotivos para carros linha leves, destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté, (veículos leves, carros de passeio, vans, caminhoneta, Kombi e outros)	·	R\$ 200.000,00		
	VL. TOTAL DO LOTE: R\$ 200.000,00				

COM O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (INICIAL): 10%

LOTI	LOTE 02 - VEICULOS LEVES, CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA,				
	KOMBI E OUTROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	SALDO		
01	Aquisição de Pneus Novos Automotivos para carros linha leves, destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté, (veículos leves, carros de passeio, vans, caminhoneta, Kombi e outros)		R\$ 50.000,00		
	VI_TOTAL_DO LOTE: R\$ 50,000,00				

COM O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (INICIAL): 10%

LO	LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES, CAMINHÃO ¾, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS E OUTROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	SALDO
01	Aquisição de Pneus Novos Automotivos para veículos linha Pesada, destinados à frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté, (Caminhões, Caminhão ¾, Ônibus, Micro-Ônibus e outros)	,	R\$ 150.000,00
	VL. TOTAL DO LOTE:	R\$ 150.000,00	

COM O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (INICIAL): 10%

LO	LOTE 04 – VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES, CAMINHÃO ¾, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS E OUTROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	VALOR
01	Aquisição de Pneus Novos Automotivos para veículos linha Pesada, destinados à frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté, (Caminhões, Caminhão ¾, Ônibus, Micro-Ônibus e outros)	e equiparadas	R\$ 50.000,00
	VL. TOTAL DO LOTE	: R\$ 50.000,00	

COM O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (INICIAL): 10%

	LOTE 05 – MAQUINAS PESADAS, PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR E TRATORES				
	AGRICOLA	AS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	SALDO		
01	Aquisição de Pneus Novos Automotivos para Máquinas Pesada, destinados à frota de Máquinas da Prefeitura do Municipal de Ivaté, (Pá Carregadeiras, Motoniveladora, Retroescavadeira, Rolo Compactador e Tratores Agrícolas e Outros)	Ampla concorrência	R\$ 150.000,00		
	VL. TOTAL DO LOTE: R\$ 150,000,00				

COM O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (INICIAL): 10%

	LOTE 06 – MAQUINAS PESADAS, PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR E TRATORES			
	AGRICOLA	AS.		
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	SALDO	
3		R\$ 50.000,00		
	VL. TOTAL DO LOTE: R\$ 50.000,00			

COM O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (INICIAL): 10%

L	LOTE 07 - CAMARA DE AR E PROTETOR, PARA VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES AGRICOLAS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	~	SALDO
01	Aquisição de Câmara de Ar e Protetor Novo Automotivos para Veículos Pesado, Máquina Pesada e Trator Agrícola, destinados à Frota da Prefeitura de Ivaté, (Caminhãos, Caminhão ¾, Ônibus, Micro-Ônibus, Pá Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira, Rolo	Ampla concorrência	R\$ 100.000,00

Compactador, outros)	Tratores	agrícolas	e	
VL. TOTAL DO LOTE: R\$ 150.000,00				

COM O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (INICIAL): 10%

L	LOTE 08 - CAMARA DE AR E PROTETOR, PARA VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES AGRICOLAS:				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	SALDO		
01	Aquisição de Câmara de Ar e Protetor Novo Automotivos para Veículos Pesado, Máquina Pesada e Trator Agrícola, destinados à Frota da Prefeitura de Ivaté, (Caminhões, Caminhão ¾, Ônibus, Micro-Ônibus, Pá Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira, Rolo Compactador, Tratores agrícolas e outros)	Exclusiva ME, EPP e equiparadas	R\$ 50.000,00		
	VL. TOTAL DO LOTE	: R\$50.000,00			

COM O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (INICIAL): 10%

TOTAL DE FROTA DE VEICULOS PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE-PR

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVE <mark>S, CARROS</mark> DE
PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI
E OUTROS
PNEU 175/70 R 13
PNEU 185/65 R14
PNEU 185/65 R15
PNEU 205/65 R15
PNEU 205/60 R 16
PNEU 225/60 R 17
PNEU 215/65 R 16
PNEU 7.50 – 16 LT
PNEU 185 R14C
PNEU 225/45 R 18
PNEU 225/65 R16
LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS,
CAMINHÕES, CAMINHÃO ¾, ÔNIBUS, E
MICRO-ÔNIBUS E OUTROS
PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO
PNEU 215/75 R 17.5 LISO
PNEU 235/75 R 17.5 LISO
PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO

PNEU :	275/80	R 22.	5 LISO
--------	--------	-------	--------

PNEU 10.00 - 20 BORRACHUDO

PNEU 10.00 - 20 LISO

LOTE 03 – MAQUINAS PESADAS, PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR E TRATORES AGRICOLAS.

PNEU 17.5 – 25 (E3/L3)

PNEU 20.5 R 25

PNEU 12.5/18 – 18 DIANTEIRA

PNEU 19.05/24 TRASEIRO

PNEU 23.1 – 26 R -1

PNEU 14.9 – 26 DIANTEIRO

PNEU 23.01 – 30 TRASEIRO

PNEU 12.4 – 24 DIANTEIRO

PNEU 18.4 – 30 TRASEIRO

PNEU 14.9 – 24 DIANTEIRO

PNEU 18.4 – 34 TRASEIRO

PNEU 12.4 – 24 DIANTEIRO

PNEU 18.4 – 30 TRASEIRO

PNEU 16X6.50 - 8N. HS, DIANTEIRO

PNEU 22X9.50 -12 TRASEIRO

PNEU 14.00/24

LOTE -04 CAMARA DE AR E PROTETOR DE VEICULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADA E TRATORES AGRICÓLAS.

CAMARA DE AR 10.00 - 20

CAMARA DE AR 12.5/80 -18

CAMARA DE AR 14.00/24 PATROLA

CAMARA DE AR 14.9/24

CAMARA DE AR 14.9/26

CAMARA DE AR 17.5/25

CAMARA DE AR 20.5 /25

CAMARA DE AR 18.4/30

CAMARA DE AR 18.4/34

CAMARA DE AR 275/80 R 22.5

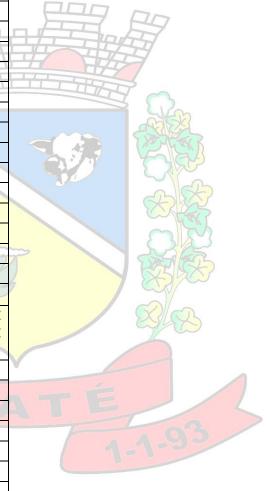
CAMARA DE AR 7.50/16 AGRICOLA

CAMARA DE AR 12.4/24

PROTETOR 14.00/24

PROTETOR 17.5/ 25

PROTETOR 20.5 R 25



PROTETOR R 16	
PROTETOR R 20	
PROTETOR R 24	
PROTETOR R 25	

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente licitação tem como tem objetivo futura e eventual Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e maquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté. Essa licitação atenderá as necessidades das secretarias, conforme as demandas dos setores.
- 2.2 A necessidade da aquisição desses produtos visa atender os vários serviços prestados pela Administração Pública, tais como: atendimento a pacientes, usuários da rede pública de saúde, às escolas, aos funcionários das várias gerências da Prefeitura, dentre outros. A presente contratação tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos Veículos e Equipamentos da Frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades de prestação de serviços à população, sempre que demandado.
- 2.3 Além de se tratar de uma situação que oferece risco de acidente, o veículo que for abordado por fiscal de trânsito e tiver pelo menos um pneu danificado ou "gasto" com sinais de muito uso, pode ter o automóvel retido, até que se substitua o(s) pneus(s). Segundo o Contran, os pneus dos carros devem ter sulcos de profundidade mínima de 1,6 milímetros para serem considerados em bom estado, portanto a aquisição dos pneus e dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem justifica se em virtude de os mesmos constituírem um item de segurança imprescindível para os veículos da frota própria do Município.
- 2.4 Em razão ao quantitativo dos pneus, deve-se registrar o aumento significativo na frota de veículos própria do Município, que apesar de alguns serem veículos novos se faz necessário à previsão de um quantitativo mínimo necessário para casos de substituição. A manutenção dos veículos é inevitável e imprescindível, sendo assim, a atual administração se previne em relação aos gastos com a necessidade da frota, planejando as despesas no Plano de Contratação Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que deu origem a este termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação para aquisição Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e maquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté será realizada através de processo de licitatório. O critério de seleção será o maior percentual de desconto oferecido sobre a tabela de preços de referência, a Tabela Traz Valor.
- 4.2. Serão divididos em 04 (quatro) lotes, um para veículos considerados leves e os demais para veículos considerados pesados. O intuito desta divisão de lotes é de reduzir custos, tornar a gestão e administração dos contratos mais eficientes. A contratação de uma única empresa para cada lote possibilita a negociação de melhores condições devido ao maior volume de compras.
- 4.3 As Aquisições de Pneus Automotivos Novos de carros leves e maquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados fornecidas devem ser de primeira linha, garantindo a durabilidade e o bom funcionamento dos veículos, a fim de preservar a qualidade do serviço público e evitar paradas prolongadas nos atendimentos por falhas mecânicas.
- 4.4 Todos os pneus e câmeras de ar fornecidos deverão ser novas, originais ou genuínas ou primeira linha em qualidade, de modo a garantir segurança e eficiência no uso dos veículos leves e pesados da frota. O uso de pneus e câmeras de ar de qualidade inferior não será aceito, considerando que tais produtos podem comprometer o desempenho e a segurança dos veículos.
- 4.5 Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento da Lei nº 14.133/2021. Todos os Pneus com selo de aprovação do INMETRO

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. O critério de seleção será de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE oferecido sobre a tabela de preços de referência, tabela do sistema de gestão de frotas TRAZ VALOR.
- 5.2. Divisão em lotes:
- 5.2.1. Lote 01, veículos leves e lote 02, 03 e 04, de veículos pesados. Esta divisão otimiza tanto para a prefeitura quanto para as empresas

fornecedoras, permitindo uma gestão mais eficiente e a obtenção de melhores descontos.

5.3. Critério de julgamento:

- 5.3.1. Maior desconto por lote. O lote 01 (veículos leves) possuirá saldo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o lote 02 (veículos leves) possuirá saldo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). e o lote 03 (veículos pesados) possuirá saldo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). e o lote 04 (veículos pesados) possuirá saldo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). o lote 05 (máquinas pesadas) possuirá saldo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o lote 06 (máquinas pesadas) possuirá saldo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). e o lote 07 (câmaras de ar e protetores) possuirá saldo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). e o lote 08 (câmaras de ar e protetores) possuirá saldo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 5.3.2. Cada lote possuirá um saldo fixo, alguns veículos da frota percorrem maiores e mais trajetos que outros, o que torna imprevisível determinar quantidades e quais precisarão de mais manutenção. Portanto, o saldo será descontado conforme a necessidade, garantindo que a manutenção ocorra de acordo com o uso real de cada veículo.
- 5.3.3. O percentual de desconto ofertado no lote será descontado em cada item de cada veículo do lote arrematado, os valores de referência serão os inclusos tabela de referência TRAZ VALOR. Por exemplo, caso o arrematante tenha ofertado 50% de desconto no lote X, cada item que for solicitado, será observado o valor da tabela TRAZ VALOR, e subtraído 50% de desconto deste valor.

5.4. Tabela sistema TRAZ VALOR:

- 5.4.1. O Sistema TRAZ VALOR é um software de orçamentário eletrônico no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, com um processo de formação de preço médio para licitações dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuando três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional, trabalhando com margem de tolerância de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, sendo que nestes 25% estão contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos fatores como distancia, diferença de impostos e fretes.
- a) Pré-licitação. Para a formulação de propostas e conhecimento dos valores e sistema:

5.4.2. Após abertura do processo licitatório, as empresas interessadas poderão acessar o site do software de orçamentação eletrônica Traz Valor através do link: https://www.sistematrazvalor.com.br/login-empresa, e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA, onde a empresa participante terá durante o período de 03 dias seguidos gratuitos antes da data da licitação (pregão), para ter acesso a 1 pesquisa por edital e obter uma demonstração limitada dos preços ou consultar a prefeitura antes da licitação ocorrer. Caso a empresa não consiga fazer o cadastro entre em contato com a representante comercial do Paraná pelo fone (44) 99995-4371.

b) Pós-licitação. Para confecção de NAD's e empenho dos produtos adquiridos:

5.4.3. O sistema foi adquirido pelo município, não possuirá nenhum tipo de custo adicional para o fornecedor, após firmar o contrato, a empresa poderá consultar juntamente com o município o valor integral do item solicitado, antes da aplicação do desconto ofertado durante a sessão pública, e o valor após o desconto, pois a NAD e o orçamento serão gerados dentro do sistema. Não serão solicitados itens que não foram previstos no edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. O prazo de entrega será de 07 (sete) dias uteis. O local de entrega será no local indicado na hora da solicitação, no entanto todos serão entregues no mesmo CEP 87525-000.

7. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 O valor máximo estimado a ser gasto será no máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 7.2. As verbas de pagamento serão oriundas de recurso livre.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 10.2 Os pedidos não estarão restritos a quantidades mínimas para entrega, uma vez que não existe sazonalidade para uso do produto de modo que a aquisição varia de acordo com o uso/necessidade, ou seja, a Administração reserva o direito de solicitar a entrega de apenas 01 (um) item.
- 10.3 Toda despesa de remessa, inclusive àquelas de devolução ou substituição das peças/acessórios correrão por conta da Licitante vencedora que deverá informar os procedimentos ou a empresa responsável em executar a logística, sem ônus algum para aeste Município.
- 10.4 Os fiscais de cada secretaria são os responsáveis pelo recebimento, conferência dos preços, tempos de reparo e descontos conforme Atas vigentes.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. A **GESTÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) Adriano Ferreira Cunha, portador(a) do RG. 8.357.674-0, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n° 030.531.379-76, nos moldes da portaria n° 096/2024.
- 11.3. A **FISCALIZAÇÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) Adriano Ferreira Cunha, portador(a) do RG. 8.357.674-0, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n° 030.531.379-76, nos moldes da portaria n° 096/2024.
- 11.4. Contudo, cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

Ivaté, 23 de outubro 2024.

1. RESPONSAVEL PELO TERMO	2. ORDENADOR DE DESPESA
Danalda da Malla Tanagualla	Vininius Vinius Contant de Cilus
Ronaldo de Mello Tessarollo	Vinicius Vieira Caetano da Silva
Sec. de Servicos Públicos e Rodoviários	Sec. de Administração e Fazenda

ANEXO III – PROCURAÇÃO

(a procuração não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada
por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu
bastante procurador/representante, (nome), (qualificação), (RG),
(CPF), (residência), endereço eletrônico, ao qual outorga poderes
específicos para representar a outorgante no Edital de Licitação/20 e praticar
todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar,
desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento
ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato. Local:
(Nome e cargo do representante)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta certidão não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

		MOE	}	— 5	port	ador(a	ı) do)	RG	nº.
	밀		, DEC	CLARA	expre	ssame	ente so	ob a	s sanç	ções
administrativas	cabíveis	e sob	as p	enas	da	lei,	que	а	emp	resa
		CNPJ.				possi	ui enqu	uadra	ament	o de
	INE	_nos termos	da leg	islação	vigen	ite, nã	o poss	uind	o nen	hum
dos impedimento	os previstos	no parágrafo	o 4º do	artigo 3	o da Le	ei Com	pleme	ntar	123/2	006.
Lo	cal: 5-89		de_		ラー 一直 1	E & C & C & C & C & C & C & C & C & C &	20xx		3	

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:
() que está plenamente capacitado em atender o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos, além disso, está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
Local: de 20xx.
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)
IVATÉ
3-5-89



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa sede na, através DECLARA:	
() que atende aos requisitos de habilitação informações prestadas, na forma da lei (art. 6	
Local e data,,	de de 20xx.
(carimbo <mark>, nome e</mark> assina <mark>tu</mark>	ra do responsável legal)
(Dados da empresa: Ra	
2-5 00	TÉ 3
3-89	1-1-3



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:
() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
Local e data,,dede 20xx.
(carimbo, n <mark>ome e assinatura do respo</mark> nsável legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)
VATE
5-5-89

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo	presente	instrumento,	а	empresa
		,	CNPJ	n ^c
		., com sede na		,
através de	seu representante leg	al infra-assinado, que:		

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em cumprimento ao que determina o inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.
- 3) Declaramos, para os fi<mark>ns que a empresa</mark> não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualque<mark>r esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.</mark>
- 4) Declaramos, para os fins que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.
- 5) Declaramos, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal

da Sr.(a)			mpresa	é		Portador(a)	o(a) do
RG	sob	nº			 е	CPF	nº
				cuja (sócio		função/ca	rgo
	rador/prod		iretor/etc), respon	`	natura da a	ata de registro	de
referente	e e este o que a At	processo	evidos fins que e licitatório, bem gistro de Preços/C	como em caso	de event	tual contrataç	ão,
E-mail:		田田			到		
Telefone	:()				3		
alteração	junto ao	Sistema s dados a	nail ou telefone o de Protocolo des interiormente forn	te Município, so	b pena de	•	
		The same of the sa	, no <mark>me e assinatu</mark> os da empresa: R		////	3	
	2-	5.00	IVA	TÉ	4.9	33	
			7				

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

Homologação: xx/xx/2024.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024.

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758, Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico supramencionado resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas:

BENEFICIARIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n.º xxx, com sede a xxx, número xxx, na cidade de xxx, estado xxx, neste atodevidamente representada pelo(a) Sr.(a) XXX, portador(a) do RG nº xxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, e-mail: xxx, telefone: (xx) xxx.

1. BASE LEGAL

1.1. A presente ata está vinculada ao edital nº 038/2024 e rege-se por todas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à modalidade Pregão e aos contratos públicos.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente trata-se Registro de preço para futura e eventual Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e maquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO OFERTADO	VL. UNIT.	VL. TOTAL				
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO:									

^{***} Tabela será ajustada de acordo com edital e proposta vencedora.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 11.462/23.
 - 3.1.1. quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
 - 3.1.2. no caso de alimento perecível; ou
 - 3.1.3. no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
- 3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.3. A autorização do ór<mark>gão ou entidade geren</mark>ciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para adesão

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médicohospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Enti	dade: Pl							
02.00	02.001.04.122.0002.2.002-GOVERNO MUNICIPAL- MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL							
O	O 4 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO							
	03.001.04.122.0002.2.111 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P							
O	27	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO				
04.00	04.001.12.361.0006.2.104 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
О	69	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO				



0	О	70	3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0	О	71	3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO
04.00 1.2.361.00 06.2.139 - MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO 0 107 3.3.90.300.000 1000 MATERIAL DE CONSUMO 04.001.12.365.0006.2.185 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 0 121 3.3.90.300.000 1103 MATERIAL DE CONSUMO 0 122 3.3.90.300.000 1104 MATERIAL DE CONSUMO 0 123 3.3.90.300.000 1107 MATERIAL DE CONSUMO 0 107 MATERIAL DE CONSUMO 0 100 MATERIAL DE CO	04.00	1.12.361.0	006.2.108- COTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO FNDE/MEC GOVER	RNO FEDERAL	
0 107 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 108 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 0.4001.12.365.0006.2.185. **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ***CRECHE*******************************	О	85	3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO
O 108 3.390.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 04.001.12.365.0006.2.185 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 1103 MATERIAL DE CONSUMO 0 121 3.390.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 04.001.12.365.0006.2.186 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOL 1107 MATERIAL DE CONSUMO 04.001.12.365.0006.2.186 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOL 1403 MATERIAL DE CONSUMO 04.001.12.365.0006.2.170 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOL 1403 MATERIAL DE CONSUMO 04.001.12.12.20006.2.170 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOL 1407 MATERIAL DE CONSUMO 04.001.12.12.20006.2.170 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FMEI 1600 MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0008.2.042.FUNDO MUNIC. SAUDE- MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0008.2.042.FUNDO MUNIC. SAUDE- MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0008.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO 0 190 33.90.300.000 1303 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.304.0008.2.052- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.304.0008.2.053- MANUTE	04.00	1.12.361.0	006.2.139 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO	DE EDUCAÇÃO	
04.00 1.12.365.006.2.185 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	О	107	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0 121 3.390,30,0000 1103 MATERIAL DE CONSUMO 0 122 3.390,30,0000 1104 MATERIAL DE CONSUMO 04.001.12.365.006.6.2.186. - MANUTENÇÃO DA EDUÇAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 1107 MATERIAL DE CONSUMO 04.001.12.365.006.2.186. - MANUTENÇÃO DA EDUÇAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 1403 MATERIAL DE CONSUMO 04.004.12.12.20066.2.170. - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO - FMEI MATERIAL DE CONSUMO 04.004.12.12.20066.2.170. - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO - FMEI 0 162 3.390.300.000 1000 MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.00082.2042.FUNDO MUNIC. SAUDE- MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL MATERIAL DE CONSUMO 1030 MATERIAL DE CONSUMO 05.0002.10.301.00082.042.FUNDO MUNIC. SAUDE- MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL 1300 MATERIAL DE CONSUMO 05.0002.10.301.00082.043. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA 190 MATERIAL DE CONSUMO 0 190 3.390.300.000 1000 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.00082.043. - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.00082.0025. MANUTENÇÃO DA	О	108	3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0 122 3.3,90,30,00,00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 0 123 3.3,90,30,00,00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 0 0 125 3.3,90,30,00,00 1403 MATERIAL DE CONSUMO 0 136 3.3,90,30,00,00 1403 MATERIAL DE CONSUMO 04.004.12.122.0006.2.170 MANUT, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI 1600 MATERIAL DE CONSUMO 0 162 3.3,90,30,00,00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0008.2.042.FUNDO MUNIC, SAUDE- MANUT, DA ESTRUTURA FUNCIONAL 1103 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 191 3.3,90,30,00,00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 191 3.3,90,30,00,00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.4008.2.052. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE 1303 MATERIAL DE CONSUMO 0 216 \$3.90,30,00,00	04.00	1.12.365.0	006.2.185 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - C	RECHE	
0 123 3.3,90,30,00,00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 04.001.12.365,0006.2.186 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA 133 3.3,90,30,00,00 1403 MATERIAL DE CONSUMO 04.004.12.122.0006.2.170 MANUT, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI 1407 MATERIAL DE CONSUMO 04.004.12.122.0006.2.170 MANUT, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI 162 3.3,90,30,00,00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0008.2.042.FUNDO MUNIC. SAUDE - MANUT, DA ESTRUTURA FUNCIONAL 103 MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0008.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA 190 3.3,90,30,00,00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.304.0008.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA 190 1303 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.304.0008.2.052. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE JAMA MATERIAL DE CONSUMO 494 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.304.0008.2.052. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE JAMA MATERIAL DE CONSUMO 494 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.234.0009.2.157. MANUTENÇÃO DA ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO 494 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.234.0009.2.100.0000 274 3.3,90,30,00,00<	О	121	3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO
04.00 1.12.365.0006.2.186 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 1403	О	122	3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO
O 135 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO O 136 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 04.004.12.122.0006.2.170 MANUT, DÓ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI 1600 MATERIAL DE CONSUMO O 162 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO OS.001.10.301.0008.2.042. FUNDO MUNIC. SAUDE- MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL 1303 MATERIAL DE CONSUMO OS.002.10.301.0008.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA 1600 MATERIAL DE CONSUMO O 191 3.390.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO O 191 3.390.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO O 191 3.390.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO O 189 3.390.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO O 216 \$3.390.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO O 217 \$3.390.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO O 215 \$3.390.30.00.00 1300 MATERIAL DE CONSUMO O	О	123	3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO
O 136 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 04.004.12.122.0006.2.170. -MANUT, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI O 162 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO O 163 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0008.2.042.FUNDO MUNIC: SAUDE- MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL 1303 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.00082.2043. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA 0 190 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.00082.2043. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA 0 190 3.3.90.300.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 190 3.3.90.300.00 1900 MATERIAL DE CONSUMO 0 189 3.3.90.300.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 0 216 3.390.300.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 0 216 3.390.300.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.122.0009.2.060- MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL. 0 245 3.3.90.300.00 MATERIAL DE CONSUMO <	04.00	1.12.365.0	006.2.186 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PI	RÉ ESCOLA	
04.00 1.12.122.0006.2.170 MANUT, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI	О	135	3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO
O 162 3.39.03.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO O 163 3.390.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0008.2.042.FUNDO MUNIC. SAUDE- MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0008.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO 0 190 3.390.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 0 191 3.390.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 0 189 3.390.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 0 189 3.390.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 0 216 3.390.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 0 217 3.390.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 0 215 3.390.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 0 2215 3.390.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 0 2015 3.390.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 2024 3.390.30.00.00 1000	О	136	3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO
O 163 3.390.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0008.2.042-FUNDO MUNIC. SAUDE- MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL 1303 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0008.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA 0 190 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 191 3.390.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 0 189 3.390.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.304.0008.2.052- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO 0 216 3.390.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 0 217 3.390.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.122.0009.2.060- MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL O 224 3.390.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.243.0009.2.157- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR O 226 3.390.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.009.2.101-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS O 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 274 3.390.30.00.00 1000	04.00	4.12.122.0	006.2.170 MANUT. DO FUN <mark>DO MU</mark> NICIPAL DE EDUCAÇ	ÃO - FMEI	
05.001.10.301.0008.2.042-FUNDO MUNIC. SAUDE- MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL 0	О	162	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
O 170 3.390300000 1303 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.301.0008.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA 1000 MATERIAL DE CONSUMO O 191 3.390.30.0000 1303 MATERIAL DE CONSUMO O 189 3.390.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO OS.002.10.304.0008.2.052- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO O 216 3.390.300.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO O 217 3.390.300.00 494 MATERIAL DE CONSUMO O 215 3.390.300.00 494 MATERIAL DE CONSUMO O6.001.08.122.0009.2.060- MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL O MATERIAL DE CONSUMO O6.001.08.243.0009.2.157- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR O 246 3.390.300.00 MATERIAL DE CONSUMO O6.002.08.244.009.2.101-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS O MATERIAL DE CONSUMO O8.001.15.452.0004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO O8.801.15.452.0004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUN	О	163	3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0008.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA O 190 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO O 191 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO O 189 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.304.0008.2.052- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO 0 216 \$3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 0 216 \$3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 0 215 33.90.300.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 0 215 33.90.300.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.122.0009.2.060- MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL 0 234 33.90.300.00 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.243.0009.2.157- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 0 MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.009.2.101-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS 0 0 MATERIAL DE CONSUMO 0 273 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 <td< td=""><td>05.00</td><td>1.10.301.0</td><td>008.2.042-FUNDO MUNIC. SAUDE- MANUT. DA ESTRUTUR</td><td>A FUNCIONAL</td><td></td></td<>	05.00	1.10.301.0	008.2.042-FUNDO MUNIC. SAUDE- MANUT. DA ESTRUTUR	A FUNCIONAL	
O 190 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO O 191 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.304.0008.2.052- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	О	170	3.3.90.30.00,00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
O 190 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO O 191 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.304.0008.2.052- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	05.00	2.10.301.0	008.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO	BASICA	5
O 189 3,3,90,30,00,00 494 MATERIAL DE CONSUMO 05.002.10.304.0008.2.052- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE I 303 MATERIAL DE CONSUMO O 216 \$3,90,30,00,00 1510 MATERIAL DE CONSUMO O 217 \$3,90,30,00,00 494 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.122.0009.2.060- MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.243.0009.2.157- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.009.2.101-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 274 3.3.90,30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 08.001.15.452.0004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL MATERIAL DE CONSUMO 0 3885 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 1000 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.066-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0 MATERIAL DE CONSUMO 09	О	190	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.304.0008.2.052- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE O 216 33.90300.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO O 217 33.90300.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO O 215 33.9030.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.122.0009.2.060- MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.243.0009.2.157- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.009.2.101-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS 1000 MATERIAL DE CONSUMO 074 33.90,30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 08.00.1.5.452.0004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCTONAL 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0888 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCTONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 1000 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0 439 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0447 3.3.90.30.00.00	О	191	3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
O 216 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO O 217 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO O 215 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.122.0009.2.060- MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.243.0009.2.157- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.009.2.101-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 273 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 0 274 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 0 274 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 0 385 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 0 385 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 388 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 0 0 439 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO <t< td=""><td>О</td><td>189</td><td>3.3.90.30.00.00</td><td>494</td><td>MATERIAL DE CONSUMO</td></t<>	О	189	3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
Q 217 \$3.90,30,00,00 1510 MATERIAL DE CONSUMO Q 215 \$3.90,30,00,00 494 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.122.0009.2.060- MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.243.0009.2.157- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 246 \$3.90,30.00,00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 273 \$3.390,30.00,00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 274 \$3.390,30.00,00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 885 \$3.90,30.00,00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 0 385 \$3.90,30.00,00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 388 \$3.90,30.00,00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCTONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 1000 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0 447 \$3.390.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.0001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DA	05.00	2.10.304.0	008.2.052- MANUTE <mark>NÇÃO DA VIGILA</mark> NCIA EM SAÚDE	2	
O 215 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.122.0009.2.060- MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.243.0009.2.157- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.009.2.101-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 274 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 08.001.15.452.0004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL MATERIAL DE CONSUMO 0 385 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P MATERIAL DE CONSUMO 0 439 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.0001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA 0 MATERIAL DE CONSUMO 1.0001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	О	216	3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
13 13 13 10 10 10 10 10	О	217	3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO
O 234 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.243.0009.2.157- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR O 246 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.009.2.101-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS 0 273 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO O 274 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 08.001.15.452.0004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 385 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA 0 MATERIAL DE CONSUMO 0 467 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CON	О	215	3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.243.0009.2.157- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 0 246 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.009.2.101-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 273 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 08.001.15.452.0004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 385 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 0 439 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA 0 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE 1000 MATERIAL DE CONSUMO	06.00	1.08.122.0	009.2.060- MANUTE <mark>NÇÃO DO Ó</mark> RGÃO GE <mark>STOR DA ASSIST</mark>	ENCIA SOCIAL	95
O 246 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.009.2.101-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 273 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 08.001.15.452.0004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL 0 385 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 388 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 0 439 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE	О	234	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.009.2.101-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS ○ 273 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO ○ 274 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 08.001.15.452.0004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL 0 385 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 388 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 0 439 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE O 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA O 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.048- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE 1000 MATERIAL DE CONSUMO	06.00	1.08.243.0	009.2.157- MANUTEN <mark>ÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELH</mark>	O TUTELAR	
O 273 3.3.90,30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO O 274 3.3.90,30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 08.001.15.452.0004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL 1000 MATERIAL DE CONSUMO O 385 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P O 439 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE O 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA O 467 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE	О	246	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
O 274 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 08.001.15.452.0004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL MATERIAL DE CONSUMO 0 385 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 388 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 439 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA 0 467 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE 1000 MATERIAL DE CONSUMO	06.00	2.08.244.0	09.2.101-CENTRO DE REFE <mark>RENCIA DE ASSISTENCIA S</mark> OC	IAL- CRAS	
08.001.15.452.0004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL. O 385 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO O 388 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 0 439 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE O 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA 0 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE 1000 MATERIAL DE CONSUMO	О	273	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
FUNCIONAL 0 385 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 0 388 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 0 439 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA 0 467 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE					
O 385 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO O 388 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCTONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P O 439 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE O 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA O 467 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE ESPORTE			004.2.113-OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS-	MANUTENÇÃO :	DA ESTRUTURA
O 388 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 1000 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO MEIO AMBIENTE 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA 0 467 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE			3 3 90 30 00 00	1000	MATERIAL DE CONSLIMO
09.001.18.541.0010.2.115 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 0 439 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA 0 467 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE					
FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 0 439 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 49.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTUR E MEIO AMBIENTE 0 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA 0 467 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE					
09.001.20.606.0010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE O 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA O 467 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE				4	
AMBIENTE 0 447 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA 0 467 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE	О	439	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
11.001.13.392.0007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA 0 467 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE			010.2.086-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES D	A AGRICULTUR	A E MEIO
O 467 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE	О	447	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE	11.00	1.13.392.0	007.2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO I	DE CULTURA	
	О	467	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
O 475 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO	11.00	1.27.812.0	007.2.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO I	DE ESPORTE	
	О	475	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO

5.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante

- apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações desta ata, devendo ser substituídos no prazo igual ao de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. A beneficiaria da ata poderá ser exigida garantias, manutenções e assistências técnicas de acordo com o determinado no termo de referência do edital vinculado.

7. DA ALTERAÇÃO OU A<mark>TUALIZA</mark>ÇÃO D<mark>OS PREÇOS REGISTRADOS</mark>

- 7.1. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 7.2. O reajuste obedecerá a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.
- 7.3. Eventuais alterações ou atualizações reger-se-ão pelo disposto em edital, observado dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizado do contrato.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 8.7.1. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras e licitações, pelo endereço eletrônico, com a devida documentação solicitada em edital.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de rem<mark>anejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.</mark>
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIARIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O BENEFICIARIO DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 12.1.1. Entregar o objeto de acordo com o descrito em sua proposta;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3. Comunicar o solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GESTÃO E <mark>FISCALIZAÇÃO</mark>

- 13.1. A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) xxxx portador(a) do RG. xxx, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n° xxx, nos moldes da portaria n° xxx/20xx.
- 13.2. A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) xxxx portador(a) do RG. xxx, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n° xxx, nos moldes da portaria n° xxx/20xx.
- 13.3. Contudo, cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ivaté, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
- 15.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE IVATÉ DENILSON VAGLIERI PREVITAL

XXXXXX

Prestador de serviço

Testemunhas:

XXXX RG.: XXXX

RG.:



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item/lote							
Classificação	Fornecedor/	Descrição	Marca/	Qtd.	Und.	VI.	VI.
	CNPJ N°		modelo			Unit.	Total
			777	7			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item/lote							
Classificação	Fornecedor/	Descrição	Marca/	Qtd.	Und.	VI.	VI.
	CNPJ N°		modelo			Unit.	Total
				0	5		

